

Ata da Sexta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Macaparana, primeiro semestre do ano de 2026. Ao 17 de março do ano de 2026 em Macaparana, Estado de Pernambuco no Salão da Casa Dr. Benjamin Mariz localizada na Av. João Francisco Nº 110, onde se encontra instalada a Câmara de Vereadores desse Município. Ali às 10:00 horas encontra-se presente o Exmo. Sr. Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Presidente da supramencionada Câmara de Vereadores, presente também se encontram os Exmos. Sr. Vereadores; José Iranilton de Santana 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara, José Samuel Barbosa da Silva 2º Secretário. Os demais pares: José Antônio da Silva, José Aguielo de Arruda Filho, José Paulo Medeiros da Silva, Carlos Vangel Tavares Pessoa, Jones Fernando de Lima Moura-Tony Moura, Adaias Lucena dos Santos JR e Josias Alexandre Alves da Silva. Registrando a ausência do Vereador Jair de Moraes Andrade Neto por motivos de saúde, o Parlamentar apresentou atestado médico. O Exmo. Sr. Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva deu início aos trabalhos solicitando ao Vereador José Samuel Barbosa da Silva para fazer a leitura de um trecho bíblico. O Presidente coloca A Ata da Sessão anterior em votação a qual é aprovada por unanimidade por todos os Vereadores presentes. Dando início as Matérias de deliberação do dia, para apresentação e apreciação dos nobres Parlamentares entra em pauta o Requerimento Nº 013/2026 Voto de Pesar Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana - PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão um voto de pesar, pelo falecimento do senhor José Bartolomeu Lyra Barreto, cidadão de grande importância para o município de Macaparana. O senhor José Bartolomeu Lyra Barreto foi um homem de grande contribuição para a educação, administração e cultura do nosso município atuou como tesoureiro da prefeitura municipal de Macaparana, professor da Escola Estadual Creusa de Freitas, dedicando parte de sua vida à formação de jovens e ao desenvolvimento educacional de nossa comunidade. Além de sua relevante atuação como educador, destacou-se também na área cultural, sendo autor do Hino do Município de Macaparana e maestro de orquestra deixando um legado marcante na história cultural da cidade. Sua dedicação, talento e amor por Macaparana permanecerão vivos na memória de todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo e aprender com sua trajetória. Neste momento de dor e saudade, esta Casa Legislativa manifesta sua solidariedade aos familiares e amigos, rogando a Deus que conceda conforto e força a todos, e que receba o senhor José Bartolomeu Lyra Barreto em sua infinita misericórdia. Que este voto seja encaminhado aos familiares enlutados como expressão de profundo pesar, respeito e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à nossa cidade. Sala das Sessões, 12 de março de 2026. José Paulo Medeiros da Silva Vereador. Este Requerimento foi assinado por todos os Vereadores da Casa os Excelentíssimos: Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva José Iranilton de Santana 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara, José Samuel Barbosa da Silva 2º Secretário. Os demais pares: José Antônio da Silva, José Aguielo de Arruda Filho, José Paulo Medeiros da Silva, Carlos Vangel Tavares Pessoa, Jones Fernando de Lima Moura-Tony Moura, Adaias Lucena dos Santos JR, Josias Alexandre Alves da Silva e Jair de Moraes Andrade Neto. O Vereador José Paulo Medeiros da Silva, autor da Propositura, discursou sobre a pessoa do homenageado o Professor José Bartolomeu Lyra Barreto que deixou um legado no Município. Os demais pares também falaram da importância do Professor para todos que passaram em sua vida, lembrando momentos e fatos pessoais que vivenciaram com ele. O Requerimento foi colocado em votação pelo Presidente, e foi aprovado por unanimidade. A filha do Professor José Bartolomeu Lyra Barreto, a Senhora Marli foi convidada a Tribuna e ela agradeceu ao

Vereador José Paulo Medeiros da Silva pelo voto que foi entregue como homenagem a seu pai. Para apreciação e votação dos Parlamentares é lido pelo Primeiro Secretário da Mesa Diretora o Requerimento Nº 012/2026 Voto de Aplauso. Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Macaparana-PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão um VOTO DE APLAUSO ao Sr. José Gerivaldo Pereira (Tumbé), Enfermeiro, pelo relevante trabalho prestado à população de Macaparana, sempre demonstrando dedicação, solidariedade e compromisso com o bem-estar dos nossos conterrâneos. Justificativa: O Sr. José Gerivaldo Pereira (Tumbé) é reconhecido em nosso município pelo seu grande coração e pela disposição constante em ajudar as pessoas, especialmente na área da saúde. Como enfermeiro, tem se destacado pelo cuidado, atenção e humanidade no atendimento à população, muitas vezes indo além de suas obrigações profissionais para prestar auxílio a quem mais precisa. Sua postura solidária e seu compromisso com a vida fazem dele um exemplo de profissional e cidadão, sendo merecedor deste reconhecimento público por parte desta Casa Legislativa. Sala das Sessões, 11 de março de 2026. José Paulo Medeiros da Silva Vereador. Chamado a Tribuna o Vereador Proponente do Requerimento fala sobre o homenageado do voto de aplauso, o Senhor José Gerivaldo Pereira, compartilha com os demais Vereadores que o Enfermeiro tem sido humano e respeitoso com todos, com serviços prestados a população e é justo a homenagem feita por essa Casa de lei para um cidadão que faz jus a sua profissão. Segundo o Vereador Proponente, homenageando esse profissional traz uma conscientização sobre a nobre e importante causa dos Profissionais da saúde de Enfermagem no Estado de Pernambuco e do País. Após a fala do Vereador Autor, O Presidente coloca o Requerimento em votação, o qual é aprovado por unanimidade. Assim em sequência, o Homenageado o Senhor José Gerivaldo Pereira, conhecido popularmente como Tumbé, é convidado a Tribuna e expressa sua gratidão pela homenagem do Vereador José Paulo Medeiros da Silva. Reafirma aos munícipes e aos Vereadores presente, seu compromisso com a saúde dos Macaparanenses e de estar sempre ajudando no que estiver ao seu alcance. Sendo apresentado em leitura o Projeto de Lei nº 01/2026, fixa o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macaparana e dá outras providências. O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a lei nº 11.738/2008 que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e da Portaria MEC nº 82/2026, submete à apreciação da câmara de vereadores o seguinte Projeto de lei: Art. 1º O piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Macaparana, para jornada de 200(duzentas) horas mensais ou 40(quarenta) horas semanais, fica fixado no valor de 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e três centavos) mensais. Art. 2º O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Macaparana, para jornada de 150(cento e cinquenta) horas mensais ou 30(trinta) horas semanais, fica fixado no valor de 3.847,97(três mil oitocentos e quarenta e sete e noventa e sete centavos) mensais. Art. 3º Os profissionais do magistério público da educação básica que, em 1º de janeiro de 2026, recebiam vencimento superior ao piso fixado nos artigos 1º e 2º desta Lei, terão reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aplicado sobre o respectivo vencimento-base. Art. 4º O piso e o reajuste fixados nesta lei aplicam-se profissionais efetivos do magistério público da educação básica, que desempenham atividades de docência ou de suporte pedagógico a docência, compreendendo os cargos de Professores, supervisores de ensino, inspetores, orientadores e pedagogos, devendo o valor ser pago de forma proporcional a carga horária a qual cada servidor esteja vinculado. Art. 5º as

despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizeram necessárias. Art. 6º O pagamento das diferenças salariais retroativas, apuradas entre 1º de janeiro de 2026 e a data da efetiva implementação do reajuste, será efetuado de forma equânime nos meses subsequentes, dentre do exercício financeiro de 2026. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026. Macaparana, 03 de março de 2026. Paulo Barbosa da Silva Prefeito. Justificativa: Ao Excelentíssimo senhor Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Macaparana-PE. Senhor Presidente, apresento para conhecimento dos Nobres Vereadores para posterior deliberação pelo Douto Plenário, o Projeto de Lei Municipal nº 01/2026, que fixa o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Macaparana e dá outras providências. A presente proposição fundamenta-se na lei federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os profissionais do magistério público da educação básica. Recentemente, o Ministério da Educação MEC Publicou a Portaria nº 82/2026 (DOU de 29/01/2026), definindo o novo patamar salarial nacional com um reajuste de 5,4%, fixando o valor em 5.130,63 para uma jornada de 40 horas semanais. A portaria pode ser acessada, para reprodução integral da Portaria do MEC. Com este reajuste, o piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Macaparana, para jornada de 200 horas mensais, é fixado no valor de 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e três centavos) mensais. E proporcionalmente, aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Macaparana, para jornada de 150 (cento e cinquenta) horas mensais ou 30 (trinta) horas semanais, fica fixado no valor de 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete e noventa e sete centavos) mensais. Quanto aos profissionais que já percebem vencimentos superiores ao piso estabelecido, o presente Projeto de Lei garante um reajuste de 5,4% aplicado sobre o respectivo vencimento-base, assegurando a manutenção da política de valorização da carreira. Ressaltamos que os efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2026, garantindo o pagamento integral do direito aos servidores. O pagamento das diferentes salarias acumuladas (retroativos) será realizado dentro do exercício financeiro de 2026. Face ao exposto, a pela importância da matéria para o fortalecimento do ensino em nossa cidade, contamos com o valioso apoio de Vossa Excelências para a aprovação desta proposição, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração. Macaparana, 03 de março de 2026. Paulo Barbosa da Silva, Prefeito. O Projeto foi discutido pelos Vereadores. O Presidente traz ao conhecimento dos Nobres Pares a votação de Regime de urgência solicitado pelo Executivo Municipal, e coloca em votação o ofício de Regime de Urgência e a necessidade de uma Sessão Extraordinária. Os demais pares concordam e aprovam por unanimidade a solicitação. Continuando a Sessão Ordinária, com os devidos Pareceres das Comissões o Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, solicita ao Primeiro Secretário José Iranilton de Santana que faça leitura do Projeto de Lei Nº 02/2026 Dispõe sobre o pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e dos Agentes de combates as endemias ACE do município de Macaparana. O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política Nacional da Atenção Básica que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitárias de Saúde -ACS e dos Agentes de Combate às endemias -ACE, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de lei: Art. 1º- em consonância com o art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento dos Agentes

Comunitários de Saúde -ACS e dos Agentes de Combate às Endemias- ACE, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município. Art.2º- O repasse financeiro no valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de saúde e poderá o Município de Macaparana, dentro das respectivas previsões orçamentárias, estabelecer por meio Decreto do Chefe do Executivo, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais. Art. 3º O vencimento base dos Agentes Comunitário de Saúde- ACS e dos Agentes de Combate as endemias -ACE, do Município de Macaparana, corresponde ao valor de R\$ 3.242,00 (três mil e quarenta e dois reais) mensais, repassando pela União ao Município. Art. 4º - as despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta. Art.5º o Município de Macaparana ficará obrigado a cumprir o disposto nesta Lei conforme repasse da União, correspondente ao vencimento base dos Agente Comunitários de Saúde- ACS e dos Agentes de Combate as Endemias – ACE. Art. 6º - No exercício de 2026, será efetuado o pagamento do retroativo do vencimento base dos Agente Comunitários de saúde – ACS e dos Agentes de combate as Endemias – ACE, levando em consideração os efeitos financeiros que ocorrem, desde, 1 de janeiro de 2026. Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por meio de dotação orçamentária própria. Art. 8º- revogam-se as disposições em contrário. Macaparana, 03 de março de 2026. Paulo Barbosa da Silva. Justificativa: Ao Excelentíssimo Senhor Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Macaparana-PE. Senhor Presidente, apresento para conhecimento dos nobres Vereadores para posterior deliberação pelo douto plenário, o Projeto de Lei Municipal Nº 02/2026, que visa determinar que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos. É imperativo ressaltar que, nos termos do do § 7º do Art.198 da Constituição Federal, o ônus pelo pagamento do vencimento dos ACS e ACE é de responsabilidade da União. Portanto, a aprovação deste Projeto não acarreta desequilíbrio nas contas municipais, uma vez que os recursos são repassados pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde. A valorização destes profissionais é um investimento direto na qualidade de vida da população. Os ACS são os olhos do SUS dentro dos domicílios, fundamentais no acompanhamento de gestantes, idosos e doentes crônicos. Paralelamente, os ACE são fundamentais no controle epidemiológico e na contenção de doenças que impactam diretamente a saúde coletiva, pressionando nosso sistema hospitalar. A proposição prevê a retroatividade dos efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026, com o objetivo de assegurar a plena observância do piso constitucional e evitar prejuízo remuneratório decorrente do lapso temporal entre a atualização do salário-mínimo e a conclusão do processo legislativo. Diante do exposto e da relevância do tema para a valorização dos nossos profissionais, solicitamos o acolhimento e a urgente apreciação deste Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, certos de que os Senhores Vereadores, sensíveis a importância de recompensar o bom desempenho, unirão esforços em torno desta justa medida. Macaparana, 03 de março de 2026. Paulo Barbosa da Silva- Prefeito. O Projeto Nº 02/2026 veio com medida de urgência pedido pelo Poder Executivo Municipal, esta Casa de Lei cumprindo o Regimento, com os devidos Pareceres das Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamentos o Presidente coloca em discussão dos nobres Pares o Projeto sem ninguém para discutir, O Projeto é colocado em votação e aprovado por unanimidade. Apresentado nesta Sessão o Projeto de lei nº 03/2026 Dispõe sobre o enquadramento dos monitores de Creche como professores do magistério público da educação básica, em conformidade com

a Lei federal nº 15.326/2026, adequação salarial não piso nacional do magistério e dá outras providências. O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.738/2026 e a Portaria MEC nº 82/2026, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Ficam reconhecidos como profissionais do magistério público da educação básica, na condição de professores da educação infantil, os ocupantes do cargo de Monitor de Creche da rede pública municipal de Macaparana que exerçam funções docentes e atuem diretamente com as crianças educandas. Parágrafo único. Para a efetivação do enquadramento, os profissionais deverão possuir a formação no magistério ou curso superior em Pedagogia e terem sido aprovados em concurso público. Art. 2º Em virtude do enquadramento previsto no Art. 1º, em cumprimento a Lei Federal nº 15.326/2026, fica promovido a adequação salarial do cargo de Monitor de Creche, que passa a ter como referência de vencimento-base o Piso Salarial Profissional do magistério público da educação básica. Art.3º O piso salarial para monitores de Creche, referente a jornada de 200 (duzentas) horas mensais ou 40(quarentas) horas semanais, fica fixado em 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta e sessenta e três centavos) mensais. Art. 4º O piso salarial para os Monitores de Creche, referente á jornada de 150 (cento e cinquenta) horas mensais ou 30 (trinta) horas semanais, fica fixado em R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensais. Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizeram necessárias. Art.6º O pagamento das diferenças salariais retroativas, apuradas entre 1º de janeiro de 2026 e data da efetiva implementação do reajuste, será efetuado de forma equânime nos meses subsequentes, dentro do exercício financeiro de 2026. Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016. Macaparana, 16 de março de 2026. Paulo Barbosa da Silva- Prefeito. Justificativa: Ao Exmo. Senhor Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva Presidente da Câmara Municipal de Macaparana-PE. Senhor Presidente, Nobres Vereadores O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o enquadramento dos Monitores de Creche como profissionais do magistério público da educação básica. Tal medida fundamenta-se na Lei Federal nº 15.326/2026, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação da educação (LDB) e a Lei do Piso para incluir expressamente os professores da educação infantil no rol de profissionais do magistério. A nova legislação federal estabelece que devem ser enquadrados na carreira do magistério aqueles que exercem funções docentes e atuam diretamente com crianças, independentemente da designação do cargo que ocupam. No âmbito do Município de Macaparana, os Monitores de Creche já atendem aos requisitos de formação mínima exigidos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.124/2018. Dessa forma, o projeto especifica, com a devida clareza, que o valor de R\$ 5.130,63 corresponde a jornada de 200 horas mensais (40 horas semanais), enquanto o valor proporcional de R\$ 3.847, 97 refere-se a jornada de 150 horas mensais (30 horas semanais), carga horária atualmente praticada pela categoria no Município, assegurando segurança jurídica e correta aplicação da norma. A proposta prevê a retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, com o pagamento das diferenças sendo realizado de forma equânime ao longo do exercício. Trata-se de uma medida de reconhecimento aos profissionais que atuam na base da educação municipal. Diante da relevância da matéria, contamos com o valioso apoio dos nobres pares para sua aprovação. Macaparana, 16 de março de 2026. Paulo Barbosa da Silva- Prefeito. Este Projeto foi discutido pelo Vereador Jones Fernando de Lima Moura que falou sobre a importância desse Projeto para os profissionais da área, valorizando os Monitores de Creche e cumprindo a Lei Federal. Ressaltando o empenho do Prefeito com

a Educação do Município e compromisso da Câmara Municipal através do seu Legislativo em votar no Projeto e fazer valer o direito desses profissionais. O Vereador José Aguielo de Arruda Filho reforçou o compromisso dos Vereadores em cumprir seu papel na Casa valorizando os Monitores de Creche e Professores. O Presidente também parabenizou os Profissionais da Educação pela conquista. O Presidente traz ao conhecimento dos Nobres Pares a votação de Regime de urgência solicitado pelo Executivo Municipal, e coloca em votação o ofício de Regime de Urgência e a necessidade de uma Sessão Extraordinária. Os demais pares concordam e aprovam por unanimidade a solicitação. Dando Seguimento A Sessão, foi apresentado O Projeto de Resolução Nº 001/2026 A Resolução nº 92/2002 de autoria do Legislativo Ementa: Dispõe sobre modificação da Resolução nº 92/2002 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso III do Art. 192 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução: Modificam-se: O Parágrafo 1º do Artigo 133 da Resolução nº 92/2002 que trata do Regimento Interno da Casa Legislativa: Art. 133... § 1º - A leitura das matérias no Grande Expediente pelo 1º Secretário obedecerá a seguinte ordem: I - projeto de lei complementar; II - projeto de lei ordinária; III - veto; IV - projeto de decreto legislativo; V — projeto de resolução; VI - demais proposições. Passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 133... § 1º - A leitura das matérias no Grande Expediente pelo 1º Secretário obedecerá a seguinte ordem: I - projeto de lei complementar; II - projeto de lei ordinária; III - veto; IV - projeto de decreto legislativo; V - projeto de resolução; VI - indicações; VII - demais proposições. Sala das sessões, Macaparana, 12 de março de 2026. Jones Fernando de Lima Moura- Tony Moura Presidente da Comissão, Carlos Vangel Tavares Pessoa Relator, José Aguielo de Arruda Filho Membro. Continuando a Sessão, para apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei N.º 001/2026 Proposta de autoria do Vereador José Samuel Barbosa da Silva. Ementa: Institui o programa Educação para o Trânsito Detran Kids, nas Escolas de rede Municipal de Ensino do Município de Macaparana-PE. A Câmara Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que os Vereadores aprovaram e o Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei: O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), que estabelece a inclusão da educação para o trânsito em todos os níveis de ensino, e tendo em vista a necessidade de fortalecer a cultura de segurança e responsabilidade no trânsito desde a infância, Resolve: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, o Projeto "DETRAN Kids", com o objetivo de implementar e disseminar a educação para o trânsito nas escolas da rede de ensino fundamental, com foco especial nos anos iniciais. Art. 2º O Projeto "DETRAN Kids" tem como finalidades: I – Inserir os temas de educação para o trânsito no cotidiano escolar, de forma lúdica e pedagógica. II – Desenvolver nos alunos do ensino fundamental, especialmente dos anos iniciais, a consciência sobre a importância da segurança no trânsito, seja como pedestres, passageiros ou futuros condutores. III – Promover o respeito às leis de trânsito e aos direitos e deveres dos diferentes atores do sistema viário. IV – Estimular a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e seguros no trânsito. V – Capacitar professores e educadores para a abordagem da temática de educação para o trânsito em sala de aula. Art. 3º As ações do Projeto "DETRAN Kids" compreenderão, mas não se limitarão a: I – Desenvolvimento de material didático-pedagógico específico para o público-alvo, adaptado à faixa etária dos alunos e às diretrizes curriculares. II – Realização de oficinas, palestras interativas e atividades lúdicas nas escolas, abordando temas como sinalização, comportamento seguro de pedestres e

passageiros, e o papel dos agentes de trânsito. III – Treinamento e suporte aos profissionais da educação para a aplicação dos conteúdos e atividades do projeto. IV – Criação de canais de comunicação e parcerias com as Secretarias de Educação Estadual e Municipais para a efetivação e expansão do projeto. V – Acompanhamento e avaliação contínua das atividades desenvolvidas, visando garantir a eficácia e o aprimoramento do projeto. Art. 4º Ficam designadas a Diretoria e a Gerência de Engenharia e Fiscalização (DT/DTF) como responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento do Projeto "DETRAN Kids", por meio dos agentes de trânsito, podendo contar com a colaboração de outras áreas do DETRAN/PE e de instituições parceiras. Art. 5º Os recursos necessários para a execução do Projeto "DETRAN Kids" serão previstos no orçamento do DETRAN/PE e poderão ser complementados por meio de convênios ou parcerias. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, Macaparana, 05 de março de 2026. José Samuel Barbosa da Silva Vereador. O Projeto foi discutido em Plenária pelos Nobres Pares; o Vereador Jones Fernando de Lima Moura que pediu a parte e falou sobre a necessidade de adequação do Projeto na sua Redação. O Vereador Josias Alexandre Alves da Silva também endossou a necessidade de buscar informações para melhor fortalecer o Projeto quando futuramente for ser ativo dentro educação, para não prejudicar o plano de aula. O Vereador José Aguielo de Arruda Filho reforçou que o Projeto deve ser mais discutido para não ter custo para o Município. o Vereador Autor José Samuel Barbosa da Silva, pediu a parte e esclareceu mais sobre a Pauta desse Projeto. Falou sobre a parceria com o DETRAN e que não haverá despesas para o Município. O Projeto foi encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Em continuação das matérias de ordem da Sessão, é apresentado a Indicação nº 007/2026 Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana – PE. Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Paulo Barbosa da Silva, solicitando que veja a possibilidade da construção de mais um banheiro sanitário na Academia das Cidades, localizada em nosso Município. Justificativa: A presente indicação tem como objetivo atender a uma necessidade observada pelos usuários da Academia das Cidades, que atualmente conta com apenas um banheiro disponível para utilização, uma vez que o mesmo espaço precisa ser utilizado tanto pelo público masculino quanto pelo feminino, o que pode gerar constrangimentos e dificuldades para os frequentadores do banheiro único. A Academia das Cidades é um espaço amplamente utilizado pela população para a prática de atividades físicas, lazer e promoção da saúde, recebendo diariamente um número significativo de pessoas. Dessa forma, a disponibilização de um banheiro separado ou adicional contribuirá para oferecer mais conforto, privacidade, higiene e organização aos usuários do local. Sala das Sessões, 12 de março de 2026. José Samuel Barbosa da Silva Vereador. Esta matéria foi colocada em votação pelo Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva e foi aprovada por unanimidade. Indicação Nº 008/2026 Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana – PE Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Paulo Barbosa da Silva, solicitando que veja a possibilidade de fazer a limpeza de entulhos na Rua Antônio Dias, já próxima ao EREM Benedita. Tendo em vista que o referido entulho vem incomodando os moradores e motoristas. Já que o entulho fica localizado em uma esquina dificultando a passagem dos veículos. Sala das Sessões, 13 de março de 2026. José Aguielo de Arruda Filho Vereador. Esta matéria foi colocada em votação pelo Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva e foi aprovada por unanimidade. Em comum acordo os Vereadores dispensaram o tema livre. O Presidente convocou os Nobres Pares para no prazo de 30 minutos começar a Sessão Extraordinária aprovada por todos os

